LEI Nº 1.572, DE 08 de FEVEREIRO DE 1.990.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica concedido a partir de 1º de fevereiro de 1.990 um reajuste salarial aos funcionários e servidores/ públicos municipais, ativos e inativos de 56% (cinquenta e seis por cento), que serão calculados sobre o vencimento do mês de janeiro de 1.990.

Artigo 2º- Os servidores admitidos por força do convênio / PRODEMPAR, não serão abrangidos por esta lei.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.990, revogam-se as disposiççoes em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 08 de fevereiro de 1.990.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário